Lei nº 427

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 05/11/01
FUNCIONÁRIO

DATA 03/11/51

PROJETO DE LEI Nº 207/51

ASSUNTO: Concede o auxilio de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) ao Ginasio Nossa Senhora de Lourdes

VEREADOR Luciano Magalhães

LEI Nº 427 DE 20/11/51

DIOM Nº 5296 DE 07/12/51

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 004271951
Projeto: 02071951
Autor: LUCIANO MAGALHAES
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Lei nº. 427 de 20 de Novembro de 1951

Autoriza a concessão do auxílio de/ Cr.$4.000,00 ao Ginásio Nossa Senhora de / Lourdes, desta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a conceder o auxílio de Cr.$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) ao Ginásio Nossa Senhora de Lourdes, desta Capital.

§ único - O auxílio de que trata a presente lei deverá ser pago, de uma só vez, à diretora daquele Estabelecimento de Ensino Secundário e correrá à conta da verba 56 - Contribuições e Auxílios - / 8934 - Despêsas Diversas, letra h - Auxílios em geral, do Orçamento / vigente.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1951.

PREFEITO MUNICIPAL

PLAUTO FEIJO' BENEVIDES DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Fazenda.

PROJETO DE LEI Nº 207/51

Concede o auxílio de Cr.$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) ao Ginásio Nossa Senhora de Lourdes.

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a conceder o auxílio de Cr.$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) ao Ginásio Nossa Senhora de Lourdes, desta capital.

§ único - O auxílio de que trata a presente lei deverá ser pago de uma só vez à diretora daquele Estabelecimento de ensino secundário de / Fortaleza.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de Novembro de 1951.

Luciano Campos de Magalhães

Luciano Campos de Magalhães - Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 142/51, ao Projeto de lei nº 207/51.

O Ginásio Nossa Senhora de Lourdes, desta capital, é uma instituiçã pobre, que presta inestimáveis serviços, no setor educacional de nossa terra, pois muitas crianças ali recebem instrução gratuitamente.

Achamos, por isso, que é por demais justo o pequeno auxílio consignado no Projeto de lei nº 207/51, com o qual estamos de pleno acôrdo.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de novembro de 1951.

Presidente

Relator

Aprovado
16-11-51

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 207/51.

Autoriza a concessão do auxílio de Cr.$4.000,00 ao Ginásio Nossa Senhora de / Lourdes, desta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a / conceder o auxílio de Cr.$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) ao Ginásio / Nossa Senhora de Lourdes, desta capital.

§ único - O auxílio de que trata a presente lei deverá ser pago, de uma só vez, à diretora daquele Estabelecimento de Ensino Secundário e correrá à conta da verba 56 - Contribuições e Auxílios - 8994 - / Despêsas Diversas, letra b - Auxílios em geral, do orçamento vigente.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de Novembro de 1951.

José Martins ---------- Presidente

Enoch Santiago ---------- Relator

Luciano Magalhães ----------
